CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/PMPII/PI

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 09/2018 - PMMA/PI

Processo Administrativo Nº. 00.2922/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI E A EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, e Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta, neste ato representado pela Diretora Geral do HMJGN/PMPII/PI a senhora Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, sediada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro: Pio XII, Teresina - PI, com CNPJ nº 02.956.130/0001-28, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor: Jadyel Silva Alencar – CPF: 647.545.703-59, RG: 2.086.469 contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços Nº 09/2018/PMMA – Pregão Presencial nº 09/2018/PMMA/PI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: LOTE I: MATERIAL DE LABORATÓRIO, LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO; LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR; LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS; LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI E DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA, O SEGUINTE.

A Empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA/PMPII/PI e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI referente ao Objeto Lote I - Material de Laboratório; Lote II – Material Odontológico; Lote III – Material Hospitalar; Lote IV – Medicamentos Controlados; Lote V – Medicamentos Injetáveis; Lote VI – Medicamentos Farmácia Básica , com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI e do Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.2922/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2018/PMMA/PI, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente o fornecimento parcelado dos bens de consumo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na ata de registro de preços nº 09/2018/PMMA/PI/, Pregão Presencial SRP Nº 09/2018/PMMA/PI, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI e do Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectiva Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI, referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2018/PMMA/PI, PA nº 00.2922/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE I – MATERIAL PARA LABORATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Ácido Úrico Liquiform 100 Testes.	35	Kit	114,30	4.000,50
02	Ácido Úrico Monoreagente 100 Ml.	03	Kit	73,10	219,30
05	Antiagulante EDTA Universal 20 Ml.	03	Kit	7,45	22,35
11	Bilirrubina c/110 – 276 Testes	17	Und.	60,20	1.023,40
12	Biolatex PCR completo	17	Caixa	120,50	2.048,50
19	Creatinina Cinética 200 Ml.	35	Und.	56,30	1.970,50
20	Fita Reativa para Urina com 100 Unidades.	07	Caixa	40,65	284,55
25	Gorro Descartável com tiras pacote com 100 Unidades.	17	Pacote	33,70	572,90
30	Lâmina comum não lapidada lisa com 50 unidades.	03	Caixa	4,77	14,31
31	Lâmina Fosca não lapidada com 50 Unidades.	03	Caixa	5,35	16,05
32	Lâmina lisa lapidada com 50 Unidades.	03	Caixa	5,50	16,50
33	Lâmina fosca lapidada com 50 Unidades.	03	Caixa	5,99	17,97

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE I – MATERIAL PARA LABORATÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
40	Panotico corante rápido nº 01.	17	Und.	28,40	482,80
41	Panotico corante rápido nº 02.	17	Und.	29,00	493,00
48	Soro Controle RH	35	Frasco	29,60	1.036,00
49	Soro Anti - A	03	Frasco	29,30	87,90
50	Soro Anti - A	35	Frasco	29,30	1.025,50
51	Soro Anti - B	35	Frasco	29,76	1.041,60
52	Tubo de Ensaio de Plástico Transparente 12x75.	1.050	Und.	0,09	94,50
53	Tubo de Ensaio de Vidro Transparente 12x75.	875	Und.	0,13	113,75
54	VDRL, pronto para uso, 6 Ml.	52	Kit.	104,00	5.408,00
Valor Global do Lote: Conforme Ata de Registro de Preços:					**19.989,88**

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
55	Ácido Fosfórico 37% (Atacktec) 2,5 Ml, com 03 Unidades.	87	Pacote	9,50	826,50
57	Acrílico Termo, para Micro Incolor 225 G.	17	Vidro	36,90	627,30
58	Acrílico Termo, para Micro Rosa 250 G.	17	Vidro	33,75	573,75
59	Adesivo Bond 2.1 4 Ml.	35	Frasco	34,20	1.197,00
60	Adesivo Master Bond Refil 5 Ml.	35	Frasco	32,80	1.148,00
61	Agente de União 5 Ml.	35	Und.	25,90	906,50
62	Água Destilada 5 Litros.	70	Vidro	15,20	1.064,00
63	Água Oxigenada 1.000 Ml.	52	Litro	8,60	447,20

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
65	Agulha Geng. 30 G Curta com 100 Unidades.	52	Caixa	47,10	2.449,20
66	Alavanca Seldin Direita 1R	03	Und.	29,65	88,95
67	Alavanca Seldin Esquerda 1L	03	Und.	29,35	88,05
68	Alavanca Seldin RT 2	17	Und.	28,80	489,60
69	Álcool 70% 1.000 Ml	210	Litro	5,23	1.098,30
70	Álcool em Gel 500 G	70	Und.	6,27	438,90
71	Alginato Algitec Plus Tutti Fruti 410 G.	70	Pacote	42,90	3.003,00
72	Algodão Roletes 100 Und.	210	Pacote	2,90	609,00
73	Algodão Hidrófilo 500 G	87	Pacote	16,55	1.439,85
74	Alveolotomo RT	03	Und.	104,90	314,70
76	Anestésico Odontológico Articaina+Epinefrina 4% Ampola de 1.8 Ml.	38	Caixa	203,80	7.744,40
77	Anestésico Odontológico Benzocaina (Benzotop) 20% 12 G.	42	Pote	10,75	451,50
78	Anestésico Odontológico Citocaina+Fel. 3% 1.8 Ml.	70	Caixa	121,02	8.471,40
79	Anestésico Odontológico Lidocaina+EP (Alphacain) 2% 1.8 Ml.	52	Caixa	111,20	5.782,40
80	Anestésico Odontológico Lidocaína+Fel 2% (Novocol) 1.8 Ml.	56	Caixa	63,15	3.536,40
81	Anestésico OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% Ampola de 1.8 Ml.	56	Caixa	173,00	9.688,00
82	Anestésico Odontológico Mepiv+Epin (Mepiadre) 2% 1.8 Ml.	52	Caixa	177,00	9.204,00
83	Aplicador Dycal Ang.	03	Und.	8,81	26,43
84	Avental Descartável Manga Curta com 10 Unidades.	35	Pacotes	23,95	838,25
85	Babador Descartável CL 100 Unidades.	105	Pacote	25,00	2.625,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
86	Broca Carbide 703 Cirúrgica	03	Und.	8,04	24,12
87	Broca Carbide CA Nº 008 com 10 Unidades.	03	Und.	7,90	23,70
88	Broca Carbide FG Nº 700 Cirúrgica.	03	Und.	7,94	23,82
89	Broca Carbide FG Nº 702 Cirúrgica.	03	Und.	7,79	23,37
90	Broca Carbide FG Nº 700 Cirúrgica.	03	Und.	7,94	23,82
91	Broca Carbide Tungstênio PM 5620.45	03	Und.	75,62	226,86
92	Broca de Aço Esf. CA (B/R 22 MM) NR 02.	17	Und.	5,84	99,28
93	Broca de Aço Esf. CA (B/R 22 MM) NR 03.	17	Und.	5,94	100,98
94	Broca de Aço Esf. CA (B/R 22 MM) NR 04.	17	Und.	5,98	101,66
95	Broca de Aço Esf. CA (B/R 22 MM) NR 05.	17	Und.	5,92	100,64
96	Broca Diamantada 1011 FG.	17	Und.	2,86	48,62
97	Broca Diamantada 1012 FG.	35	Und.	2,92	102,20
98	Broca Diamantada 1013 FG.	35	Und.	2,95	103,25
99	Broca Diamantada 1013 HL FG.	03	Und.	2,90	8,70
100	Broca Diamantada 1014 FG.	17	Und.	2,95	50,15
101	Broca Diamantada 1015 FG.	17	Und.	2,92	49,64
102	Broca Diamantada 1016 FG.	17	Und.	2,96	50,32
103	Broca Diamantada 1016 HL (FG)	03	Und.	2,94	8,82
104	Broca Diamantada 1190 F FG.	17	Und.	2,95	50,15
105	Broca Diamantada 1190 FF FG.	17	Und.	2,87	48,79

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
106	Broca Diamantada 2135 F FG.	17	Und.	2,87	48,79
107	Broca Diamantada 3098 FF 1 SER NEODIAMOND.	03	Und.	2,95	8,85
108	Broca Diamantada 3118 F.	17	Und.	2,92	49,64
109	Broca Diamantada 3118 FF 2 SER NEODIAMOND.	03	Und.	2,91	8,73
110	Broca Diamantada 3168 FF.	03	Und.	2,95	8,85
111	Broca Diamantada 3195 F (FG)	17	Und.	2,87	48,79
112	Broca Diamantada 3195 FF FG.	17	Und.	2,90	49,30
113	Broca Endo-Zé	35	Und.	34,17	1.195,95
114	Brocas Gattes, 1, 2, 3 (40 Unidades de cada)	70	Und.	15,98	1.118,60
115	Brunidor Simples NR 29.	35	Und.	8,90	311,50
116	Cabo para Espelho	17	Und.	4,77	81,09
117	Caixa Retangular 05 Litros com Tampa.	17	Und.	18,90	321,30
118	Caixa Retangular 10 Litros com Tampa.	03	Und.	31,68	95,04
119	Calcador Holemback N. 02	03	Und.	8,93	26,79
120	Calcador Holemback N. 06	17	Und.	8,71	148,07
121	Calen sem PMCC	03	Est.	56,26	168,78
122	Calen com PMCC (Lildroxilo de Cálcio) 27 G.	17	Caixa	62,60	1.064,20
123	Caneta Alta Rotação Perfecta Mini.	17	Und.	399,50	6.791,50
125	Carbono Odontológico para articulação 12 Unidades.	17	Bloco	3,75	63,75

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
126	Cartão de RX com 06 furos.	35	Und.	18,27	639,45
127	Cera 07 com 05 Lâminas.	35	Caixa	15,88	555,80
128	Cera 09 com 05 Lâminas.	35	Caixa	15,71	549,85
129	Cera de Utilidade CL 05 Lâminas.	70	Caixa	16,57	1.159,90
131	Clorhexidina 0,12% 1.000 ML Sol. P/Boc.	03	Frasco	40,45	121,35
132	Compressa de Gaze 500 Unidades 7,5 x 7,5 cm 9 fios.	420	Pacote	13,25	5.565,00
133	Cone de Papel 1ª Série 15-40	03	Caixa	23,66	70,98
136	Cuba Redonda para Assepsia 160 Ml.	03	Und.	21,98	65,94
137	Cuba Redonda para assepsia 9 x 4,5 cm 240 Ml.	03	Und.	24,35	73,05
138	Cureta de Gracey 11-12.	03	Und.	12,25	36,75
139	Cureta de Gracey 5 - 6.	03	Und.	12,56	37,68
140	Cureta de Gracey 7 - 8.	03	Und.	12,28	36,84
141	Cureta de Lucas 85.	17	Und.	11,97	203,49
143	Detergente Enzimático 1.000 Ml.	17	Litro	30,58	519,86
144	Endo – Frost Spray 200 Ml.	17	Und.	35,81	608,77
146	Escavador Duplo NR 14.	03	Und.	8,94	26,82
147	Escova de Robson.	105	Und.	2,02	212,10
148	Escova Dental Infantil Macia.	1.225	Und.	0,79	967,75
149	Escova Dental Adulto, embaladas individualmente.	1.050	Und.	0,87	913,50

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
150	Escova para lavar Instrumental, em plástico resistente e anatômico, com cerdas flexíveis e duráveis de polietileno, também utilizada em limpeza de unhas. Dimensão aproximada: 8 cm x 3 cm.	35	Und.	19,29	675,15
151	Espátula de Inserção para resina Inox.	17	Und.	12,52	212,84
152	Espátula NR 36.	03	Und.	11,71	35,13
153	Espátula NR 07.	03	Und.	11,60	34,80
154	Espátula NR 31.	03	Und.	11,71	35,13
155	Espelho Odontológico NR 03	70	Und.	5,25	367,50
156	Eugenol (Restaurador provisório) 200 Ml.	70	Und.	14,50	1.015,00
158	Fio Dental 100 Mts.	70	Und.	2,35	164,50
159	Fita para Autoclave 19 x 50.	105	Und.	5,92	621,60
160	Fixador Odontológico 475 Ml.	35	Frasco	18,35	642,25
161	Flúor Gel Acidulato Tutti Frutti 200 Ml.	35	Frasco	6,05	211,75
162	Flúor Gel Neutro 200 Ml.	03	Frasco	6,09	18,27
163	Flúor Gel Tutti Frutti 200 Ml.	03	Frasco	6,03	18,09
173	Farmocresol 10 Ml.	17	Frasco	11,73	199,41
175	Gesso Comum 1.000 G.	70	Kg	4,74	331,80
176	Gesso Pedra Amarela TP III 1 Kg.	35	Kg	6,59	230,65
178	Godiva, em bastão com 15 unidades.	17	Caixa	38,12	648,04
179	Gorro com Tiras com 100 Unidades.	140	Caixa	33,10	4.634,00
180	Gutta Percha C 6 25 120 Und. (Cone).	03	Caixa	25,49	76,47
181	Gutta Percha C 6 30 120 Und. (Cone).	17	Caixa	25,75	437,75

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
182	Gutta Percha C 6 35 120 Und. (Cone).	17	Caixa	25,56	434,52
183	Gutta Percha C 6 40 120 Und. (Cone).	17	Caixa	25,75	437,75
184	Gutta Percha ISSO Calibrada NR 25.	03	Und.	25,45	76,35
185	Hemostank 10 Ml.	03	Und.	19,05	57,15
186	Hidróxido Cálcio Foto Branco 2 GR.	17	Vidro	27,55	468,35
187	Hidróxido Cálcio PA 10 GR.	24	Vidro	5,75	138,00
188	Hidro C (Catalisador LLG + Base 13 G).	35	Caixa	26,35	922,25
189	Ionômero (Vitro Cem) conjunto Pó Liquido 10 G+8Ml.	17	Kit	50,90	865,30
190	Ionômero (Vitro FIL LC) A3 conjunto Pó Liquido.	14	Kit	250,50	3.507,00
191	Ionômero de VD C Pó Liquido CIM (Ionglass C).	17	Kit	37,75	641,75
192	Ionômero de VD Pó Liquido CIM (Ionglass R). A3	03	Kit	42,82	128,46
193	Ionômero de Vidro Forrador 2G.	35	Und.	76,17	2.665,95
194	Isolante ISOCRIL 1.000Ml.	07	Frasco	67,67	473,69
195	Isolante para resina acrílica 500 Ml.	17	Und.	37,71	641,07
196	Kit de Moldeira, desdentados Inox Lisa D 8 Peças,	35	Jogos	103,06	3.607,10
197	Kit de Posicionadores P/ Raios X.	17	Kit	75,78	1.288,26
198	Lâmina de Bisturi, 12 cm com 50 Unidades.	17	Pacote	39,04	663,68
199	Lâmina de Bisturi, 15 cm com 50 Unidades.	17	Pacote	38,35	651,95
200	Lamparina Hannau Life Point Jon.	03	Und.	38,50	115,50

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
201	Lima 15 - 40 25 mm Hedstroem 1 Série.	03	Caixa	21,86	65,58
202	Lima 45 – 80 25mm Kerr 2 Série com 06.	03	Caixa	21,63	64,89
203	Lima para Osso NR 11.	03	Und.	49,18	147,54
204	Limalha Capsular 1 Porc. 50 Unidades (Alloy).	03	Und.	118,82	356,46
205	Limas para Endodontia tipo KERR D 06 Unidades.	35	Und.	21,82	763,70
206	Líquido Acrílico para Micro-Ondas 250 Ml.	17	Vidro	67,98	1.155,66
207	Líquido Acrílico Auto 120 Ml.	17	Vidro	26,19	445,23
208	Lizandra, pasta para impressora (Kit catalisador 8 G + Base 70 G).	17	Caixa	53,00	901,00
209	Luva de Procedimentos, Extra P com 100 Unidades.	280	Caixa	26,05	7.294,00
210	Luva de Procedimentos, média com 100 Unidades.	420	Caixa	26,00	10.920,00
211	Luva de Procedimentos, pequena com 100 Unidades.	420	Caixa	25,45	10.689,00
212	Luva Estéril 7,5 (Média) D com 200 Unidades.	17	Caixa	340,48	5.788,16
213	Mandril PM para lixa Cônico.	03	Und.	3,34	10,02
214	Máscara Cirúrgica com 50 Unidades tripla com elástico.	140	Caixa	7,51	1.051,40
215	Micromotor Intra Master II.	01	Und.	479,51	479,51
216	Microbrush Pincel Reg. 100 Unidades.	35	Caixa	16,33	571,55
217	Mufla NR 6 com pino.	03	Und.	158,65	475,95
218	Obturador Provis. 25 G.	70	Und.	16,13	1.129,10
219	Óculos Transparente de proteção.	17	Und.	7,79	132,43
220	Óleo Lubrificante AR/BR refil 200 Ml com 01 Bico.	17	Und.	33,84	575,28

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
221	Óleo Lubrificante AR/BR Spray 100 Ml.	03	Frasco	17,88	53,64
222	Otosporin 100 Ml.	17	Vidro	19,81	336,77
223	Óxido de Zinco 50 G.	70	Und.	8,20	574,00
224	Palaton 225 GR Incolor.	03	Frasco	37,34	112,02
225	Pasta Profilática 90 G Menta.	35	Caixa	8,88	310,80
226	Pasta em Bastão para acabamento.	35	Caixa	19,29	675,15
228	Pedra de afiar.	03	Und.	42,31	126,93
229	Pinça Clínica s/mola NR 317.	35	Und.	11,83	414,05
230	Placa de Vidro 10 mm polida.	03	Und.	12,60	37,80
231	Porta Amalgama Adulto.	03	Und.	49,55	148,65
232	Porta Matriz Ivory.	17	Und.	33,95	577,15
233	Pote Dappen Vidro Incolor.	03	Und.	3,91	11,73
234	Resina Acrílica Vipi Wape Pó 225 G Incolor	35	Und.	43,05	1.506,75
235	Resina Aplic. Flow Rep. A2.	17	Und.	20,81	353,77
236	Resina Charisma A2 4GR.	03	Und.	72,68	218,04
237	Resina LLIS DA2 4GR – FGM.	03	Und.	30,88	92,64
238	Resina LLIS DA3 4GR – FGM.	03	Und.	31,35	94,05
239	Resina LLIS DA3,5 - 4GR – FGM.	03	Und.	31,96	95,88
240	Resina LLIS EA1 4GR.	03	Und.	31,86	95,58
241	Resina LLIS EA3 4GR.	17	Und.	30,88	524,96

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
242	Resina Natur Shade DEN A3.	03	Und.	27,27	81,81
243	Resina Natur Shade DEN A3,5.	35	Und.	27,26	954,10
244	Resina Natur Shade Esmalte A2.	03	Und.	27,58	82,74
245	Resina Natur Shade Esmalte A3.	03	Und.	26,77	80,31
246	Resina Natur Shade Esmalte B2.	03	Und.	27,09	81,27
247	Resina Opallis Flow A3,5.	03	Und.	71,35	214,05
248	Resina Opallis Refil 4G, E A3,5.	03	Und.	71,77	215,31
249	Resina Spectra Básica 4G COR A3.	17	Und.	56,51	960,67
250	Resina A 14G.	35	Und.	27,14	949,90
251	Resina A 2,5 – Sessenta de Cada 4G.	17	Und.	26,82	455,94
252	Resina A 3,5 – 4G.	17	Und.	27,34	464,78
253	Resina A 4 – 4G.	35	Und.	27,02	945,70
254	Resina B 3 – 4G.	17	Und.	27,06	460,02
255	Resina B 1 – 4G.	17	Und.	26,66	453,22
256	Resina B 2 – 4G.	17	Und.	26,77	455,05
257	Resina B 3,5 – 4G.	17	Und.	26,21	445,57
260	Seda Odontológica 3-0 com Agulha 1,7.	03	Caixa	55,01	165,03
261	Seda Odontológica 4-0 com Agulha 1,7.	70	Caixa	54,09	3.786,30
262	Seringa Carpule c/ refluxo.	17	Und.	27,47	466,99
263	Seringa Descartável 05 Ml com agulha.	70	Und.	0,42	29,40
265	Sindesmotomo Duplo.	17	Und.	11,74	199,58

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
266	Soda Clorada 1.000 Ml.	35	Litro	11,04	386,40
267	Solução de Milton 1.000 Ml (Hipoclorito de sódio).	35	Litro	5,23	183,05
268	Sonda Exploradora N. 5.	17	Unid.	8,98	152,66
269	Soro Fisiológico 500 Ml Frasco.	35	Unid.	5,01	175,35
270	Sugador Cirúrgico Descartável Individual.	35	Unid.	1,47	51,45
271	Sucador de Saliva 40 Und.	70	Pacote	8,16	571,20
272	Sugador Endodont. Descartável. 20 Pont. Coloridas.	35	Pacote	20,11	703,85
273	Tiras de Lixa de Aço 4mm Best 12 Unidades.	17	Pacote	8,37	142,29
274	Tiras de Lixa para Acabamento 150 Und.	17	Pacote	10,37	176,29
275	Tiras de Poliéster 50 Unid.	17	Pacote	2,02	34,34
276	Vaselina Sólida de 500 G.	17	Pote	40,29	684,93
VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					**183.401,45**

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
280	Abaixador de Língua, Madeira Pacote com 100 Unidades.	210	Pacote	6,05	1.270,50
281	Absorvente Hospitalar p/Incontinência pacote com 20 Unidades.	140	Pacote	12,75	1.785,00
285	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco 1.000 Ml.	210	Litro	8,42	1.768,20
287	Agulha Descartável 13 x 4,5 com 100 Unidades.	700	Caixa	9,58	6.706,00
288	Agulha Descartável 20 x 5,5 com 100 Unidades.	525	Caixa	9,97	5.234,25
289	Agulha Descartável 25 x 07 com 100 Unidades.	875	Caixa	8,95	7.831,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
290	Agulha Descartável 25 x 08 com 100 Unidades.	875	Caixa	10,02	8.767,50
293	Agulha Descartável 40 x 12 com 100 Unidades.	700	Caixa	13,49	9.443,00
294	Álcool 70% Frasco 1.000 Ml.	2.100	Litro	5,02	10.542,00
295	Álcool Absoluto 99,5 Frasco 1.000 Ml.	350	Litro	6,40	2.240,00
296	Álcool Gel 500 G.	175	Frasco	6,28	1.099,00
297	Álcool Hidratado 92,8% Frasco de 1.000 Ml.	35	Litro	6,18	216,30
298	Álcool Iodado 1% Frasco de 1.000 Ml.	70	Litro	16,90	1.183,00
299	Algodão Cirúrgico 0 com agulha caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	63,20	1.074,40
300	Algodão Cirúrgico 0 com agulha caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	63,20	1.074,40
301	Algodão Cirúrgico 2.0 com agulha caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	62,15	1.056,55
302	Algodão Cirúrgico 0 com agulha caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	62,15	1.056,55
304	Algodão Hidrófilo 250 G Rolo.	315	Pacote	12,33	3.883,95
305	Algodão Hidrófilo 500 G Rolo.	672	Rolo	16,80	11.289,60
306	Algodão Ortopédico 10cm x 1m com 12 rolos.	168	Pacote	6,22	1.044,96
307	Algodão Ortopédico 12cm x 1m com 12 rolos.	168	Pacote	7,31	1.228,08
308	Algodão Ortopédico 20cm x 1m com 12 rolos.	168	Pacote	12,28	2.063,04
309	Almontolia Plast. (Ambar/Transp), Cap. 250 Ml, Bico Reto.	350	Und.	3,73	1.305,50
310	Almontolia Plast. (Ambar/Transp), Cap. 500 Ml, Bico Reto.	350	Und.	4,58	1.603,00
311	Almontolia Plast. (Ambar/Transp), Cap. 500 Ml, Bico Reto.	350	Und.	4,58	1.603,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
315	Aparelho de Pressão Adulto com estetoscópio (Esfigmomanômetro) Nylon Fecho Velcro.	17	Und.	115,00	1.955,00
316	Aparelho de Pressão Adulto sem estetoscópio (Esfigmomanômetro) Nylon Fecho Velcro.	17	Und.	99,97	1.699,49
317	Aparelho de Pressão Digital (Esfigmomanômetro) (Mod. BPLP200)	17	Und.	164,10	2.789,70
318	Aparelho de Pressão Infantil com estetoscópio (Esfigmomanômetro) Nylon Fecho Velcro.	17	Und.	119,00	2.023,00
319	Aparelho de Pressão Infantil sem estetoscópio (Esfigmomanômetro) Nylon Fecho Velcro.	03	Und.	101,10	303,30
322	Atadura de Crepe 10cm x 3m, 09 fios, algodão não estéril, com 12 rolos.	1.400	Dúzia	4,80	6.720,00
323	Atadura de Crepe 10cm x 3m, 13 fios, algodão não estéril, com 12 rolos.	1.400	Dúzia	6,38	8.932,00
324	Atadura de Crepe 12cm x 3m, 09 fios, algodão não estéril, com 12 rolos.	1.680	Dúzia	6,02	10.113,60
325	Atadura de Crepe 12cm x 3m, 13 fios, algodão não estéril, com 12 rolos.	1.680	Dúzia	8,17	13.725,60
327	Atadura de Crepe 20cm x 3m, 09 fios, algodão não estéril, com 12 rolos.	1.470	Dúzia	9,00	13.230,00
332	Avental Descartável com manga curta, pacote com 10 unidades, gramatura 20.	105	Pacote	19,50	2.047,50
340	Campo Operatório 45 x 50 cm s/radiopaco, pacote com 50 Unidades.	70	Pacote	75,75	5.302,50
342	Cateter Jelco 14.	1.225	Und.	1,73	2.119,25
343	Cateter Jelco 16.	1.225	Und.	1,45	1.776,25
344	Cateter Jelco 18.	1.225	Und.	1,28	1.568,00
345	Cateter Jelco 20.	1.225	Und.	1,32	1.617,00
348	Cateter para Oxigênio tipo óculos adulto.	1.400	Und.	1,59	2.226,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
349	Catgut Cromado 0 com agulha caixa com 24 envelopes.	26	Caixa	131,47	3.418,22
350	Catgut Cromado1-0 com agulha caixa com 24 envelopes.	26	Caixa	130,27	3.387,02
351	Catgut Cromado 2-0 com agulha caixa com 24 envelopes.	26	Caixa	135,50	3.523,00
352	Catgut Cromado 3-0 com agulha caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	131,75	2.239,75
364	Coletor de Material perfuro cortante 03 litros (caixa com 20)	70	Und.	3,95	276,50
365	Coletor de Material perfuro cortante 07 litros (caixa com 20)	122	Und.	5,58	680,76
366	Coletor de Material perfuro cortante 13 litros (caixa com 20)	140	Und.	7,70	1.078,00
367	Coletor de Material perfuro cortante 20 litros (caixa com 20)	105	Und.	10,38	1.089,90
368	Coletor de Urina Infantil feminino pacote com 10 Unidades. Estéril.	70	Pacote	9,30	651,00
369	Coletor de Urina Infantil masculino pacote com 10 Unidades. Estéril.	70	Pacote	9,38	656,60
370	Coletor Plast. Descartável Universal 80 Ml com tampa para coleta de escarro.	1.050	Und.	0,50	525,00
371	Coletor de Urina Descartável, sistema aberto 1.200 Ml, tipo garrafa sem preservativo.	525	Und.	5,11	2.682,75
372	Coletor de Urina Descartável, sistema fechado 2.000 Ml, tipo bolsa.	595	Und.	5,24	3.117,80
380	Dispositivo conexão 2 vias com corta fluxo.	1.400	Und.	1,38	1.932,00
381	Dispositivo Urinário Nº 04 s/ extensão.	35	Und.	2,17	75,95
390	Equipo para soro Macrogotas com injetor lateral.	9.100	Und.	1,38	12.558,00
391	Equipo para soro Microgotas com injetor lateral.	2.800	Und.	2,06	5.768,00
392	Equipo para transferência sangue câmara dupla.	525	Und.	5,24	2.751,00
393	Escova Ginecológica descartável não estéril com 100 Unidades.	70	Pacote	26,25	1.837,50

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
395	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m com capa.	2.100	Und.	9,10	19.110,00
396	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades.	175	Pacote	10,68	1.869,00
397	Especulo Vaginal descartável grande não estéril.	700	Und.	1,76	1.232,00
398	Especulo Vaginal descartável médio não estéril.	770	Und.	1,50	1.155,00
399	Especulo Vaginal descartável pequeno não estéril.	770	Und.	1,37	1.054,90
407	Fita Hospitalar 16mm x 50 m.	87	Rolo	3,48	302,76
420	Fralda descartável infantil grande pacote com 07 unidades.	70	Pacote	5,80	406,00
421	Fralda descartável infantil média pacote com 08 unidades.	35	Pacote	5,65	197,75
427	Gaze Hidrófila 11 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 Unidades.	420	Pacote	17,82	7.484,40
428	Gaze Hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 Unidades.	420	Pacote	15,37	6.455,40
429	Gaze Hidrófila 09 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 Unidades.	490	Und.	13,10	6.419,00
430	Gaze em Rolo 91cm x 91m, 09 fios (Queijo).	105	Pacote	27,75	2.913,75
435	Glutaraldeido 2% 32 dias 5.000 Ml (Glutaron).	35	Galão	103,60	3.626,00
441	Kit Papanicolau, tamanho G não estéril.	280	Kit	3,35	938,00
442	Kit Papanicolau, tamanho M não estéril.	700	Kit	2,90	2.030,00
443	Kit Papanicolau, tamanho P não estéril.	385	Kit	2,80	1.078,00
445	Lâmina para Bisturi Nº 15, caixa com 100 Unidades, aço carbono.	70	Caixa	38,21	2.674,70
446	Lâmina para Bisturi Nº 24, caixa com 100 Unidades, aço carbono.	122	Caixa	37,52	4.577,44
447	Lanceta Picadora descartável com caneta, lancetadora caixa com 100 unidades.	70	Caixa	11,00	770,00
453	Luva Cirúrgica Estéril 7.0 Par.	4.375	Par	1,67	7.306,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
455	Luva Cirúrgica Estéril 8.0 Par.	5.075	Par	1,67	8.475,25
456	Luva Cirúrgica Estéril 8.5 Par.	4.375	Par	1,67	7.306,25
457	Luva de Procedimento Grande caixa com 100 Unidades.	1.190	Caixa	25,84	30.749,60
458	Luva de Procedimento Média caixa com 100 Unidades.	2.520	Caixa	25,60	64.512,00
459	Luva de Procedimento Pequena caixa com 100 Unidades.	2.520	Caixa	25,52	64.310,40
462	Máscara Descartável simples com tiras caixa com 100 unidades.	525	Pacote	16,20	8.505,00
465	Máscara para ressuscitador adulto Nº 04 (Silicone).	03	Und.	68,95	206,85
466	Máscara para ressuscitador infantil Nº 02 (Silicone).	03	Und.	47,40	142,20
468	Monitor Glicemia.	122	Und.	89,70	10.943,40
469	Mononylon Nº 0 com agulha, caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	55,00	935,00
470	Mononylon Nº 1-0 com agulha, caixa com 24 envelopes.	35	Caixa	55,35	1.937,25
471	Mononylon Nº 2-0 com agulha, caixa com 24 envelopes.	35	Caixa	54,51	1.907,85
472	Mononylon Nº 3-0 com agulha, caixa com 24 envelopes.	35	Caixa	53,50	1.872,50
473	Mononylon Nº 4-0 com agulha, caixa com 24 envelopes.	17	Caixa	53,80	914,60
481	Papel Grau Cirúrgico rolo 100mm x 100m.	17	Rolo	73,00	1.241,00
483	Papel Grau Cirúrgico rolo 150mm x 100m.	17	Rolo	105,90	1.800,30
488	Papel Lençol 50 cm x 50 m Natural.	140	Rolo	10,85	1.519,00
489	Papel Lençol 70 cm x 50 m Natural.	140	Rolo	13,61	1.905,40
491	Papel Toalha pacote com 1.000 Unidades.	140	Pacote	13,59	1.902,60

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
495	Polipropileno Nº 0 com agulha caixa com 24 envelopes.	13	Caixa	70,02	910,26
496	Polipropileno Nº 2-0 com agulha caixa com 24 envelopes.	13	Caixa	70,20	912,60
497	Polipropileno Nº 3-0 com agulha caixa com 24 envelopes.	13	Caixa	69,40	902,20
498	Povidine Degermante frasco 1.000 Ml (PVPI).	420	Litro	47,31	19.870,20
499	Povidine Tópico frasco 1.000 Ml (PVPI).	420	Litro	48,96	20.563,20
509	Scalp Nº 19 G.	1.925	Und.	0,36	693,00
510	Scalp Nº 21 G.	3.500	Und.	0,37	1.295,00
514	Seringa de 01 Ml com agulha 13x3,8 – Caixa com 500 Unidades.	10.500	Und.	0,32	3.360,00
516	Seringa de 03 Ml com agulha 25x7 – Caixa com 500 Unidades.	105.000	Und.	0,30	31.500,00
517	Seringa de 05 Ml com agulha 25x7 – Caixa com 500 Unidades.	105.000	Und.	0,30	31.500,00
518	Seringa de 10 Ml com agulha 25x7 – Caixa com 250 Unidades.	87.500	Und.	0,43	37.625,00
519	Seringa de 20 Ml com agulha 25x7 – Caixa com 250 Unidades.	70.000	Und.	0,68	47.600,00
520	Seringa de 01 Ml sem agulha – Caixa com 500 Unidades.	47.250	Und.	0,20	9.450,00
521	Seringa de 03 Ml sem agulha – Caixa com 500 Unidades.	49.700	Und.	0,22	10.934,00
522	Seringa de 05 Ml sem agulha – Caixa com 500 Unidades.	70.000	Und.	0,21	14.700,00
523	Seringa de 10 Ml sem agulha – Caixa com 250 Unidades.	63.000	Und.	0,34	21.420,00
524	Seringa de 20 Ml sem agulha – Caixa com 250 Unidades.	31.500	Und.	0,59	18.585,00
526	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04.	140	Und.	0,88	123,20

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
527	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06.	140	Und.	0,94	131,60
528	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08.	140	Und.	1,02	142,80
529	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10.	140	Und.	1,06	148,40
530	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12.	140	Und.	1,06	148,40
531	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14.	140	Und.	1,05	147,00
532	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16.	140	Und.	1,20	168,00
533	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18.	140	Und.	1,39	194,60
534	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20.	140	Und.	1,51	211,40
600	Sonda Uretral Nº 04 (Alívio).	140	Und.	0,89	124,60
601	Sonda Uretral Nº 06 (Alívio).	140	Und.	0,97	135,80
602	Sonda Uretral Nº 08 (Alívio).	140	Und.	0,96	134,40
603	Sonda Uretral Nº 10 (Alívio).	175	Und.	1,02	178,50
604	Sonda Uretral Nº 12 (Alívio).	234	Und.	1,03	241,02
605	Sonda Uretral Nº 14 (Alívio).	175	Und.	1,05	183,75
606	Sonda Uretral Nº 16 (Alívio).	140	Und.	1,22	170,80
607	Sonda Uretral Nº 18 (Alívio).	140	Und.	1,31	183,40
608	Sonda Uretral Nº 20 (Alívio).	140	Und.	1,47	205,80
609	Sonda Uretral Nº 22 (Alívio).	140	Und.	1,59	222,60
610	Sonda Uretral Nº 24 (Alívio).	140	Und.	1,69	236,60

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
614	Termômetro Digital de Máxima e Mínima.	35	Und.	8,30	290,50
616	Touca Descartável sanfonada com elástico branca pacote com 100 Unidades.	717	Pacote	9,45	6.775,65
VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					**777.772,05**

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
624	Ácido Tranexamico 250 Mg/5Ml, injetável caixa com 100 Ampolas (Transamin).	245	Caixa	904,05	221.492,25
625	Ácido Valproico 250MG, 25 COMP. C1 (Valproato de Sódio) (Epilenil) (Depakene).	1.400	Comp.	0,74	1.036,00
626	Ácido Valproico 250MG, Xarope 100 Ml, C1 (G) (Valproato de Sódio) (50MG/ML 5ML).	332	Frasco	7,85	2.606,20
627	Ácido Valproico 500MG, 50 Comp. C1 (Valproato de Sódio) (Epilenil) (Depakene).	2.100	Comp.	1,44	3.024,00
628	Alprazolon 0,25 MG, 30 comp. (G) B 1.	1.400	Comp.	0,33	462,00
632	Amitriptilina 25 MG, 200 Comp. C1 (Amytril).	577	Comp.	0,13	75,01
633	Amitriptilina 75 MG, 200 Comp. C1.	10.500	Comp.	0,38	3.990,00
634	Biperideno 2MG Caixa com 75 comp.	17.500	Comp.	0,37	6.475,00
637	Carbamazepina 400 MG 500 Comp. C1.	2.450	Comp.	0,66	1.617,00
638	Carbamazepina XPE 2%, frasco 100 Ml C1.	245	Frasco	21,00	5.145,00
639	Carbonato de Lítio 300MG, 500 Comp. C1	7.000	Comp.	0,42	2.940,00
641	Citalopran 20 MG, 30 Comp. C1.	490	Comp.	0,66	323,40
642	Clomipramida 10MG, 20 comp. C1.	630	Comp.	1,26	793,80
643	Clomipramida 25MG, 20 comp. C1.	630	Comp.	2,49	1.568,70

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
644	Clomipramida 75MG, 20 comp. C1.	630	Comp.	3,72	2.343,60
645	Clonazepan 0,5MG, 480 comp. B1.	8.050	Comp.	0,18	1.449,00
646	Clonazepan 2,0MG, 480 comp. B1.	8.750	Comp.	0,16	1.400,00
647	Clonazepan 2,5MG/ML, Frasco Gotas 20 Ml. B1.	350	Frasco	4,63	1.620,50
648	Clorpromazina 100MG 200 Comp. C1.	6.125	Comp.	0,38	2.327,50
649	Clorpromazina 25MG 200 Comp. C1.	5.460	Comp.	0,36	1.965,60
650	Clorpromazina 25MG/5ML, Ampola de 5ML C1.	560	Ampola	2,01	1.125,60
651	Clorpromazina 40MG/ML, frasco 20 Ml C1.	140	Frasco	8,80	1.232,00
653	Diazepan 5 MG 1000 Comp. B1.	18.725	Comp.	0,11	2.059,75
654	Diazepan 10 MG 1000 Comp. B1.	24.500	Comp.	0,11	2.695,00
655	Diazepan 5MG/ML, ampola de 2ML (10MG), caixa com 100.	1.050	Ampola	1,16	1.218,00
656	Dopamina 5MG/ML, ampola de 10Ml (G), caixa com 100.	175	Ampola	3,28	574,00
659	Fenitoina 100MG, 100 comp. C1.	4.375	Comp.	0,44	1.925,00
660	Fenitoina 50MG/ML, ampola de 5ML (G) C1.	525	Ampola	3,58	1.879,50
661	Fenobarbital 100 MG, 200 comp. B1.	14.700	Comp.	0,22	3.234,00
662	Fenobarbital 200MG/ML, ampola 1ML B1, caixa com 5 unidades.	385	Ampola	2,62	1.008,70
663	Fenobarbital 40MG/ML 4% Gotas, frasco 20 ML, B1.	210	Frasco	5,52	1.159,20
664	Fentanila 78,5MCG, ampola de 2ML A1 (50MCG), caixa com 50 Unidades.	140	Ampola	2,05	287,00
665	Fentanila 78,5MCG, ampola de 5ML A1 (50MCG), caixa com 25 Unidades.	175	Ampola	2,19	383,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
666	Fluoxetina 20MG 500 Comp. (G) C1.	6.475	Comp.	0,15	971,25
667	Halo Decanoato 70,52MG/ML (50MG/ML) 1ML C1.	122	Ampola	13,40	1.634,80
669	Haloperidol 2% gotas frasco 20 Ml. C1.	175	Frasco	4,64	812,00
671	Haloperidol 5MG/ML ampola 1ML C1. Caixa com 50 Ampolas.	1.400	Ampola	2,19	3.066,00
674	Imipramina 25 MG, 200 comp. C1.	1.400	Comp.	0,62	868,00
675	Isoflurano 1ML/1ML, frasco de 100 Ml C1.	07	Und.	103,08	721,56
676	Isoflurano 1ML/1ML, frasco de 240 Ml C1.	07	Und.	227,40	1.591,80
677	Levomepromazina 25MG 200 Comp. C1.	3.360	Comp.	0,68	2.284,80
678	Levomepromazina 100MG 200 Comp. C1.	3.360	Comp.	1,42	4.771,20
679	Levomepromazina solução 4% frasco 20ML C1.	70	Und.	14,16	991,20
682	Midazollam 15MG, 30 Comp. B1.	1.050	Comp.	1,80	1.890,00
683	Midazollam 5MG/ML, ampola 10 ML B1.	262	Ampola	4,55	1.192,10
684	Midazollam 5MG/ML, ampola 3 ML B1.	35	Ampola	1,83	64,05
688	Morfina 10MG/ML, ampola 1ML A1.	875	Ampola	3,43	3.001,25
689	Nortriptilina 10MG, 30 Comp. C1.	315	Comp.	1,79	563,85
690	Nortriptilina 25MG, 30 Comp. C1.	315	Comp.	2,68	844,20
691	Nortriptilina 50MG, 30 Comp. C1.	315	Comp.	2,00	630,00
692	Oxcarbamazepina 300MG, 60 comp. C1.	385	Comp.	1,28	492,80
693	Oxcarbamazepina 600MG, 60 comp. C1.	122	Comp.	2,51	306,22
694	Oxcarbamazepina Suspensão 6%, frasco 100 Ml C1.	35	Und.	49,95	1.748,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
697	Paroxetina 20 MG, 30 comp. C1.	1.050	Comp.	0,50	525,00
698	Petidina 50MG/ML, ampola 2ML A2.	350	Ampola	3,56	1.246,00
699	Piracetam 200MG/ML 12 Ampola 5ML.	175	Ampola	4,08	714,00
701	Propofol 10MG/ML, ampola 10Ml C1.	17	Ampola	11,54	196,18
703	Resperidona 1MG, 30 comp. C1.	4.375	Comp.	0,53	2.318,75
704	Resperidona 1MG/ML, gotas frasco 30 ML. C1.	03	Frasco	25,75	77,25
705	Resperidona 2MG, 30 comp. C1.	4.025	Comp.	0,56	2.254,00
706	Resperidona 3MG, 30 comp. C1.	2.450	Comp.	0,75	1.837,50
707	Sertralina 50MG, 30 comp. C1.	3.360	Comp.	0,53	1.780,80
708	Sertralina 100MG, 14 comp. C1.	560	Comp.	0,92	515,20
709	Sevoflurano 1ML/1ML, frasco 250 Ml C1.	03	Und.	688,02	2.064,06
VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					**323.409,63**

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
716	Ácido Ascórbico 100MG/ML 5ML Injetável (0,5G/5ML). Caixa com 100 (Vitamina C).	1.225	Ampola	1,17	1.433,25
717	Água para Injeção 1000 ML Bolsa Caixa com 15.	315	Ampola	9,38	2.954,70
718	Água para Injeção 10 ML, caixa com 200 (Água Destilada).	29.400	Ampola	0,24	7.056,00
719	Água para Injeção 20 ML, caixa com 100 (água Destilada).	1.050	Ampola	0,85	892,50
720	Água para Injeção 250 ML, caixa com 50 Frasco.	315	Und.	3,97	1.250,55
721	Água para injeção 500 ML, caixa com 50 frasco.	525	Und.	4,00	2.100,00
722	Água para injeção 5ML, caixa com 200 (Água Destilada).	10.500	Ampola	0,38	3.990,00

723	Amicacina 100MG, ampola de 2ML (G).	1.400	Ampola	1,92	2.688,00
725	Aminofilina 240 MG, ampola de 10ML, caixa com 100.	2.100	Ampola	1,41	2.961,00
726	Amiodarona 50MG/ML, ampola de 3ML (150MG/3ML).	2.100	Ampola	3,05	6.405,00
727	Ampicilina Sódica 1G Injetável FA DIL, caixa com 50.	525	Ampola	10,45	5.486,25
728	Ampicilina Sódica 500MG, Injetável FA DIL, caixa com 50.	525	Ampola	8,40	4.410,00
731	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 UI FA, caixa com 50.	700	Frasco	20,62	14.434,00
732	Benzil Penicilina Benzatina 600.000 UI FA, caixa com 50.	350	Frasco	16,15	5.652,50
734	Benzil Penicilina Procaína 400.000 UI FA, caixa com 50. (Despacilina).	262	Ampola	12,82	3.358,84
738	Bupivacaina + Epinefrina 0,5%, ampola de 20 ML, (Neocaina c/Vaso), caixa com 06.	140	Ampola	19,40	2.716,00
739	Bupivacaina 0,5%, pesada 4ML, (Neocaina + Glicose) (Hiperbárica), caixa com 100.	262	Ampola	6,20	1.624,40
740	Bupivacaina S/Epinefrina 0,5%, ampola de 20 ML (Neocaina s/Vaso), caixa com 06.	140	Ampola	17,92	2.508,80
741	Cefalotina 1.0 G, caixa com 50 Frasco.	1.750	Ampola	3,15	5.512,50
742	Cefazolina 1.0G 50 FA.	262	Ampola	3,05	799,10

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
743	Cefepima 1GR FA PO IM/IV, caixa com 50.	70	Ampola	8,20	574,00
745	Ceftriaxona 1.0G IV, caixa com 50 FA.	2.100	Ampola	3,15	6.615,00
748	Cimetinida 300 MG, injetável ampola de 2ML, caixa com 120.	2.275	Ampola	1,35	3.071,25
749	Ciprofloxacino 200MG injetável, 100ML, caixa com 60.	105	BSA	48,40	5.082,00
750	Clindamicina 150MG/ML, ampola de 4ML (600MG).	262	Ampola	7,58	1.985,96
751	Cloranfenicol 1.0 G 50 FA.	525	Ampola	6,40	3.360,00
752	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ML, caixa com 200.	2.100	Ampola	0,38	798,00

755	Complexo B Injetável Ampola 2ML, caixa com 100.	2.450	Ampola	1,52	3.724,00
757	Dexametazona 2MG/ML, ampola 1ML, caixa com 50.	700	Ampola	0,95	665,00
761	Epinefrina 1MG/ML (1G/1000ML) Ampola 1ML (Adrenalina) Caixa com 100.	1.750	Ampola	3,71	6.492,50
762	Etilefrina 10MG/ML ampola 1ML (Etilefril, Efortil) Caixa com 06.	105	Ampola	2,05	215,25
764	Furosemida 20 MG, injetável ampola de 2ML, caixa com 50.	910	Ampola	0,85	773,50
765	Gentamicina 20MG/ML, ampola 1ML caixa com 50.	875	Ampola	2,02	1.767,50
766	Gentamicina 40MG/ML, ampola 1ML caixa com 100.	875	Ampola	2,10	1.837,50
767	Gentamicina 80MG/ML, ampola 2ML caixa com 100.	1.225	Ampola	1,98	2.425,50
769	Glicose 25%, ampola 10 ML, caixa com 200.	3.150	Ampola	0,39	1.228,50
770	Glicose 50%, ampola 10 ML, caixa com 200.	3.150	Ampola	0,44	1.386,00
772	Heparina Sódica 5.000 UI 5ML, (Liquemine), caixa com 25.	735	Ampola	19,26	14.156,10
774	Hidrocortisona de 100 MG FA s/diluente caixa com 50 ampola.	1.225	Ampola	5,75	7.043,75
775	Hidrocortisona de 500 MG FA s/diluente caixa com 50 ampola.	455	Frasco	11,92	5.423,60

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
776	Hioscina composta injetável 20MG+2,5G, ampola de 5ML, caixa com 100 (Buscopan Composto).	2.800	Ampola	2,70	7.560,00
777	Hioscina simples injetável 20MG/ML, ampola de 1ML, (Escopolamina) (Buscopan). Caixa com 100.	1.575	Ampola	1,85	2.913,75
780	Levofloxacino 500MG 100ML Injetável IV (5MG/ML 100 ML) bolsa.	17	Und.	12,73	216,41
781	Lidocaína + Epinefrina 2% ampola de 20ML (com vaso).	70	Ampola	5,30	371,00
782	Lidocaína 2% sem vaso ampola de 20ML (G), caixa com 25.	175	Ampola	3,95	691,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
784	Metilergometrina 0,2MG injetável, ampola de 1ML DI caixa com 50 (Ergometrin) (Ergotrate) (Methergin).	490	Ampola	2,64	1.293,60
785	Metoclopramida 5MG/ML, ampola 2ML, caixa com 100 (Plasil).	1.225	Ampola	0,65	796,25
786	Metronidazol 0,5% injetável FR 100 ML S/F caixa com 60.	17	Und.	3,62	61,54
787	Metronidazol 0,5% Bolsa 100ML S/F Caixa com 60.	490	Bolsa	4,40	2.156,00
788	Norepinefrina (NORADRENALINA) 2MG/ML Ampola 4ML (8MG/4ML).	315	Ampola	4,10	1.291,50
789	Ocitocina 5UI/ML Ampola 1ML INJ CX/50 (OXITON)(ORASTINA).	525	Ampola	2,06	1.081,50
790	Ocitocina 5UI/ML Ampola 1ML INJ CX/50 (OXITON)(ORASTINA).	875	Ampola	2,06	1.802,50
791	Omeprazol 40MG INJ Ampola 10ML + DIL Caixa com 25.	140	Frasco	11,05	1.547,00
792	Oxacilina Sódica 500MG FA	525	Und.	5,15	2.703,75
793	Prometazina 25MG/ML Ampola 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN) Caixa com 100.	455	Ampola	3,44	1.565,20
794	Ranitidina 25MG/ML Injetável AMP 2ML Caixa com 100.	3.080	Ampola	0,94	2.895,20
799	Solução de Ringer c/ lactado 500ML Caixa com 24	1.225	Frasco	5,25	6.431,25
800	Solução de Ringer simples 500ML CX/24.	525	Und.	5,11	2.682,75
801	Soro de Glicose 5% 100ML CX/60 (GLICOSADO)	262	Frasco	3,85	1.008,70
802	Soro de Glicose 5% 250ML CX/50 (GLICOSADO)	1.575	Und.	4,37	6.882,75
803	Soro de Glicose 5% 500ML CX/24 (GLICOSADO).	8.400	Frasco	5,54	46.536,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
804	Soro Fisiológico 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO) CX/15	525	Und.	8,16	4.284,00
805	Soro Fisiológico 0,9% 250ML CX/50 (CLORETO DE SÓDIO).	10.500	Und.	4,08	42.840,00
806	Soro Fisiológico 0,9% 500ML CX/24 (CLORETO DE SÓDIO).	18.200	Frasco	4,95	90.090,00
VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					**376.560,20**

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
812	Acebrofilina Xarope adulto 10MG/ML 120ML (G).	350	Und.	16,40	5.740,00
813	Acebrofilina Xarope Pediátrico 5MG/ML 120ML (G).	350	Und.	5,12	1.792,00
814	Aciclovir 200MG Caixa com 200 CPR	4.200	Comp.	0,70	2.940,00
816	Ácido Acetilsalicílico adulto 500MG 500CPR (AAS).	17.500	Comp.	0,20	3.500,00
817	Ácido Acetilsalicílico ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT).	35	Comp.	1,00	35,00
818	Ácido Acetilsalicílico infantil 100MG 1000CPR (AAS).	37.660	Comp.	0,04	1.506,40
819	Ácido Ascórbico 500MG Comprimido CX/500 (VITAMINA C).	1.050	Comp.	0,21	220,50
820	Ácido Ascórbico Gotas FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50.	1.050	Und.	2,67	2.803,50
821	Ácido Fólico 5MG 500CPR.	35.000	Comp.	0,10	3.500,00
822	Albendazol 400MG CX/ 100 Comprimido.	13.300	Comp.	0,79	10.507,00
823	Albendazol 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200.	6.300	Frasco	2,10	13.230,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
825	Ambroxol 15MG/5ML XPE Pediátrico100ML (G) CX/60	1.750	Frasco	3,14	5.495,00
826	Ambroxol 30MG/5ML XPE Adulto 100ML(G) CX/60.	1.400	Frasco	3,35	4.690,00
827	Aminofilina 100MG 500CPR.	7.000	Comp.	0,14	980,00
828	Amiodarona 100MG 20CPR (ANCORON).	87	Caixa	24,62	2.141,94
829	Amiodarona 200MG 500CPR.	3.500	Comp.	0,88	3.080,00
831	Amoxilina Suspensão 250MG/5ML 150ML CX/50 (50MG/ML).	105	Frasco	12,13	1.273,65
832	Amoxicilina Suspensão 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML).	700	Und.	7,71	5.397,00
833	Ampicilina sódica 500MG CPR CX/840.	12.950	Comp.	0,43	5.568,50
834	Ampicilina Suspensão 250MG FR 60ML(G) CX/50	700	Und.	7,01	4.907,00
836	Anlodipino 10MG 500 Comprimido.	10.500	Comp.	0,24	2.520,00
837	Anlodipino 5MG 500 Comprimido.	14.700	Comp.	0,09	1.323,00
838	Atenolol 100MG 600 Comprimido.	14.700	Comp.	0,11	1.617,00
841	Azitromicina 40MG/ML FR Suspensão 15ML (600MG) (200MG/5ML).	238	Frasco	11,02	2.622,76
842	Azitromicina 40MG/ML FR Suspensão 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	87	Und.	14,82	1.289,34
843	Azitromicina 500MG 500 Comprimido (G)	9.100	Comp.	1,25	11.375,00
844	Benzo ato de Benzila 100ML.	175	Und.	7,18	1.256,50
849	Bromoprida 4MG/ML Gotas FR 20 ML.	336	Und.	2,78	934,08
850	Captopril 25MG CX/300 Comprimido.	140.000	Comp.	0,03	4.200,00
851	Captopril 50MG CX/300 Comprimido.	77.000	Comp.	0,09	6.930,00
856	Cefalexina 500MG 500 Comprimido.	14.000	Comp.	0,87	12.180,00
857	Cefalexina Suspensão 250MG/5ML 60ML CX/50.	525	Frasco	12,45	6.536,25

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
858	Cetoconazol 200MG 450 comprimidos.	7.350	Comp.	0,22	1.617,00
859	Cetoconazol CREME 30G CX/100	875	Tubo	4,34	3.797,50
860	Cetoconazol SHAMPOO 2% 100ML	35	Und.	11,06	387,10
861	Cimetidina 200MG COMPRIMIDO CX/600	8.400	Comp.	0,29	2.436,00
862	Cinarizina 25MG 30CPR "G"	700	Caixa	4,60	3.220,00
863	Cinarizina 75MG 30CPR "G"	1.575	Comp.	0,89	1.401,75
864	Ciprofloxacino 500MG CX/300CPR	10.500	Comp.	0,42	4.410,00
865	Ciproterona (ANDROCUR) 50MG 20CPR	02	Caixa	273,60	547,20
872	Complexo B 500 Drágeas	17.500	Comp.	0,14	2.450,00
873	Complexo B Xarope FR 100ML	1.050	Frasco	4,28	4.494,00
874	Dexametazona 0,1MG/ML Elixir FR 120ML CX/50	455	Frasco	3,03	1.378,65
875	Dexametazona 4MG 200CPR	3.500	Comp.	0,46	1.610,00
876	Dexametazona CREME 1% 10G (G) CX/100	1.225	Tubo	1,93	2.364,25
877	Dexclorfeniramina 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	1.225	Frasco	2,13	2.609,25
878	Diclofenaco de potássico 50MG 500CPR	17.500	Comp.	0,05	875,00
879	Diclofenaco Resinato Gotas 15MG/ML 20ML CX/100	1.750	Frasco	6,85	11.987,50
880	Diclofenaco de sódico 1000MG 30CPR	17	Comp.	3,57	60,69
882	Digoxina 0,25MG 500CPR	9.625	Comp.	0,13	1.251,25
883	Digoxina Elixir 60ML(G)	87	Und.	12,07	1.050,09
884	Dimeticona 40MG 600 CPR (SIMETICONA)	8.400	Comp.	0,23	1.932,00
885	Dimeticona 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	1.225	Frasco	2,07	2.535,75

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
886	Dimeticona 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200.	175	Frasco	2,92	511,00
887	Dipirona Sódica 500MG CX/500 comp.	21.962	Comp.	0,14	3.074,68
888	Dipirona Sódica 500MG/ML Gotas FR 10ML CX/100.	455	Frasco	1,43	650,65
889	Enalapril 10MG 500 Comp.	17.500	Comp.	0,14	2.450,00
890	Enalapril 20MG 500 Comp.	17.500	Comp.	0,14	2.450,00
891	Enalapril 5MG 30 Comp.	17.500	Comp.	0,21	3.675,00
893	Eritromicina 125MG/5ML FR 60ML	87	Und.	13,30	1.157,10
894	Eritromicina 250MG/5ML FR 60ML	87	Und.	8,68	755,16
895	Eritromicina 500MG 480 comp. (G	3.080	Comp.	4,65	14.322,00
900	Fenoterol 0,5% Gotas FR 20ML (BEROTEC) CX/200	238	Frasco	5,39	1.282,82
901	Fluconazol 150MG 200 Comp. (G)	4.200	Cápsula	0,80	3.360,00
909	Hidroclorotiazida 50MG 500CPR	7.000	Comp.	0,13	910,00
910	Hidróxido de Alumínio FR 100ML CX/60	700	Frasco	5,09	3.563,00
911	Hidróxido de alumínio+Magnésio FR 100ML	35	Frasco	5,23	183,05
912	Hioscina Composta 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	3.500	Comp.	0,82	2.870,00
913	Hioscina Composta Gotas FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	490	Frasco	12,90	6.321,00
914	Ibuprofeno 300MG C/500CPR	8.400	Comp.	0,56	4.704,00
915	Ibuprofeno 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	525	Frasco	2,53	1.328,25
916	Ibuprofeno 600MG CPR	2.275	Comp.	0,22	500,50

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
917	Iodeto de Potássio 100 ML, caixa com 50 frasco.	420	Und.	4,22	1.772,40
918	Ipratropio 0,25MG, frasco de 20 ML, caixa com 200.	280	Frasco	1,95	546,00
919	Isossorbida 10 MG, 30 comp.	2.100	Comp.	0,53	1.113,00
924	Levofloxacino 500MG 7 Comp.	350	Comp.	4,20	1.470,00
926	Lidocaína Gel 2% 30G, caixa com 100.	455	Tubo	4,48	2.038,40
928	Losartana Potássica 100MG, caixa com 300 comp.	5.250	Comp.	0,53	2.782,50
931	Mebendazol 100MG, 600 comp.	22.400	Comp.	0,09	2.016,00
932	Mebendazol Suspensão 20MG/ML, frasco de 30 ML.	2.200	Frasco	2,18	4.796,00
933	Metformina 500MG comp. Caixa com 400.	11.550	Comp.	0,13	1.501,50
934	Metformina 850MG comp. Caixa com 200.	12.950	Comp.	0,09	1.165,50
935	Metildopa 250 MG, caixa com 500 Comp.	5.530	Comp.	0,51	2.820,30
937	Metilergometrina 0,125MG, 12 Drágeas D1.	420	Comp.	1,66	697,20
938	Metoclopramida 10MG, 500 Comp.	7.000	Comp.	0,26	1.820,00
939	Metoclopramida 4MG/ML, frasco 10ML, gotas.	525	Frasco	1,43	750,75
940	Metronidazol + Nistatina 50G creme (G), caixa com 50.	455	Tubo	11,55	5.255,25
941	Metronidazol 100MG/G, gel vaginal 50G+Aplicador (G).	630	Tubo	7,27	4.580,10
942	Metronidazol 250 MG, 600 comprimidos.	11.550	Comp.	0,23	2.656,50
943	Metronidazol 400MG, 24 comprimidos.	35	Comp.	1,81	63,35
944	Metronidazol 40MG/ML, suspensão frasco 120 ML.	875	Frasco	9,68	8.470,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
946	Miconazol 20MG/G, creme 28G.	87	Bisnaga	2,95	256,65
948	Miconazol Loção 20MG/ML, frasco de 30ML.	175	Und.	5,39	943,25
950	Neomicina + Bacitracina, creme 10G, caixa com 200.	875	Tubo	2,15	1.881,25
951	Nifedipina Oral 10MG 450 comprimidos.	10.500	Comp.	0,16	1.680,00
952	Nifedipina Oral 20MG 450 comprimidos.	11.550	Comp.	0,16	1.848,00
953	Nimesulida 100MG, 480 comprimidos.	11.550	Comp.	0,23	2.656,50
954	Nimesulida 50MG/ML, 15 ML.	577	Frasco	3,08	1.777,16
956	Nistatina 100.000UI/ML frasco 50Ml, caixa com 50.	217	Frasco	5,88	1.275,96
958	Nitrofurazona pomada 500G, caixa com 24.	17	Pote	15,10	256,70
963	Óleo Mineral 100 Ml.	350	Und.	4,00	1.400,00
964	Omeprazol 20MG 560 Cápsulas.	10.500	Comp.	0,20	2.100,00
965	Paracetamol 200MG, frasco de 10Ml, caixa com 100.	280	Frasco	1,18	330,40
966	Paracetamol 200MG, frasco de 15Ml, caixa com 100.	875	Und.	1,44	1.260,00
967	Paracetamol 500MG com 500 comprimidos.	42.000	Comp.	0,08	3.360,00
968	Paracetamol 750MG com 480 comprimidos (G).	21.962	Comp.	0,14	3.074,68
975	Prednisona 20MG, com 20 comprimidos.	6.300	Comp.	0,45	2.835,00
976	Prednisona 5MG, com 20 comprimidos.	6.300	Comp.	0,21	1.323,00
977	Prometazina 25MG com 200 comprimidos.	9.240	Comp.	0,24	2.217,60
979	Ranitida 150MG, com 500 comprimidos.	7.000	Comp.	0,32	2.240,00

MAT. LABORATÓRIO/MAT. ODONTOLÓGICO/MAT. HOSPITALAR/MED. CONTRAOLADOS/INJETÁVEIS/MED. FÁRMÁCIA BÁSICA					
LOTE VI – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
983	Sais para Reidratação oral, pacote, soro reidratante.	3.500	Pacote	1,79	6.265,00
984	Salbutamol 0,4MG/ML, frasco Xarope de 100ML (25MG/5ML).	875	Und.	2,11	1.846,25
985	Secnidazol 1000MG, 500 comprimidos.	6.475	Comp.	0,99	6.410,25
987	Sinvastatina 20MG, 500 comprimidos.	8.750	Comp.	0,23	2.012,50
988	Sinvastatina 40MG, 500 comprimidos.	8.750	Comp.	0,38	3.325,00
991	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80MG, com 200 comprimidos.	1.050	Comp.	0,16	168,00
992	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80MG, com 200 comprimidos.	7.000	Comp.	0,16	1.120,00
993	Sulfametoxazol + Trimetropima Suspensão 100ML, caixa com 60.	87	Frasco	3,22	280,14
994	Sulfametoxazol + Trimetropima Suspensão 50ML, caixa com 100.	420	Und.	2,38	999,60
995	Sulfato Ferroso 25MG/ML, xarope 100 ML.	875	Frasco	4,22	3.692,50
996	Sulfato Ferroso 40MG, 500 comprimidos.	37.660	Comp.	0,10	3.766,00
999	Tenoxican 20MG, ampola injetável, caixa com 50.	17	Frasco	8,44	143,48
VALOR GLOBAL DO LOTE CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					**347.634,23**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, com base na ata de registro de preços nº 09/2018/PMMA/PI – Pregão Presencial SRP nº 09/2018/PMMA/PI, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de: Lote I (Material para Laboratório) R$ 19.989,88 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), Lote II (Material Odontológico),R$ 183.401,45 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Lote III (Material Hospitalar) R$ 777.772,05 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), Lote IV (Medicamentos Controlados) R$ 323.409,63 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), Lote V (Medicamentos Injetáveis) R$ 376.560,20 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos); Lote VI (Medicamentos Farmácia Básica) R$ 347.634,23 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), Valor Global estimado: Lote I, II, III, IV, V, VI – R$ 2.028.767,48 (Dois Milhões, Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), para o período de 05 (cinco) meses, com base em preços praticados

preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos serviços.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. O Valor deste contrato é um valor estimado, as aquisições serão feitas conforme as demandas e dentro dos itens e quantitativos da ata de registro de preços e deste contrato.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto fica definida no prazo de 02 (dois) dias depois de expedida a ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas imediatamente contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, fiscalizar a execução do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução dos serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão 09/2018/PMMA/PI e Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI e Pregão Presencial nº 09/2018/PMMA/PI, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediatamente, os serviços não executados na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato - Pregão Presencial 09/2018/PMMA/PI, ata de registro de preços ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Entregar os bens de consumo, atendendo todas as normas e legislação pertinente ao objeto licitado.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar, comercializar os bens de consumo em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Transportar, comercializar o objeto licitado na forma que determina a legislação, cumprindo rigorosamente as Normas e Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde.

6.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o acompanhamento e cumprimento da ata de registro do preço negociado e do contrato;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

7.1.12. Receber o objeto na forma que determina a legislação, cumprindo rigorosamente as Normas e Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMPII/PI a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

9.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

10.2. Os bens de consumo deverá ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, em Pedro II/PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

11.3. Todos os bens de consumo serão recebidos nas condições da ata de registro de preços nº 09/2018/PMMA/PI, Pregão Presencial SRP nº 09/2018/PMMAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos: Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Projeto Atividade na forma que segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	33.90.30 FONTE: 001; 214; 220	2032	FPM, ICMS, FUS, FMS, PMAQ, PSF, CEO, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, MELHOR EM CASA, NASF, PSB PAB FIXO, SAMU, CAPS, HMJGN, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, OUTRAS RECEITAS
10.301.0011.2037.0000		2037	
10.301.0011.2039.0000		2039	
10.302.0011.2040.0000		2040	
10.301.0011.2033.0000		2033	
10.301.0011.2038.0000		2038	
10.302.0011.2043.0000		2043	
10.301.0011.2036.0000		2036	
10.301.0011.2034.0000		2034	
10.302.0011.2042.0000		2042	
10.301.0011.2041.0000		2041	
10.302.0011.2059.0000		2059	
10.302.0011.2096.0000		2096	
10.301.0011.2030.0000		2030	

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

14.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

14.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

14.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

14.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

14.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

14.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº 09/2018/PMMA/PI, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade do objeto licitado.

15.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2019, que será de 05 (cinco) meses, o extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOM. **Vigência: 25/07/2019 a 31/12/2019**. Data da Assinatura: 25/07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

18.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

18.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

19.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Ata de Registro de Preços 09/2018/PMMA/PI – Pregão Presencial SRP 09/2018/PMMA/PI.

19.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Pedro II (PI), em 25 de julho de 2019

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora Geral do Hospital/HMJGN/PMPII/PII
CONTRATANTE

Roberto Ulgarido Barros da Silva
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Representante Legal: Jadyel Silva Alencar
CPF: 647.545.703-59
RG: 2.086.469
CONTRATADA

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PII

Testemunhas:

CPF: 217.459.603-25

Joraima da Souza Alves Martins
CPF: 024.492.363-92